



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região**

PREGÃO nº 051/2008

Regida pela Lei nº 10.520/2002 e
Decreto nº 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, composta de 23 (vinte e três) veículos, mediante utilização de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, em viagens às cidades do interior de Goiás e, eventualmente, a outros Estados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
Data:	25/07/2008, às 10h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao
TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 051/2008

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 051/2008.

Local/data: _____, _____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 051/2008

Processo n° 0923/2008

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 25/07/2008

Horário: 10h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

A PREGOEIRA DESTE TRIBUNAL, designada pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, composta de 23 (vinte e três) veículos, mediante utilização de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, em viagens às cidades do interior de Goiás e, eventualmente, a outros Estados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2 O consumo anual estimado de combustível é:

Gasolina comum.....1.000 litros;
Óleo Diesel.....1.000 litros; e
Álcool Hidratado.....1.000 litros.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo

a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 051/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 051/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 A **taxa de administração** a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento;

4.2.5 O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

4.2.6 O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às

exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação no certame:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4 Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

e.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a

ser autenticada pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pela Pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela Pregoeira, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela Pregoeira e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar **a menor taxa de administração**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pela Pregoeira, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e os proponentes que apresentarem as propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor taxa apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de menor valor.

8.4.1 Caso os proponentes não apresentem lances inferiores à menor proposta apresentada, será dada oportunidade ao licitante primeiro classificado para que apresente lance, reduzindo o valor constante de sua proposta original.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a Pregoeira promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando

convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor.

8.10 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para

que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será efetuado quinzenalmente, até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura acompanhada das respectivas requisições dos fornecimentos no período e devidamente atestada pela autoridade competente, **desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.**

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339030 e 339039.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

10.2 Caberá à Pregoeira decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

11 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediate dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 11.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

11.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da pregoeira, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 12.2 e 12.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração, e de recusa em retirar a nota de empenho;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade

que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por ocorrência, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

12.3 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

12.4 A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 12.1.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008, sem possibilidade de prorrogação.

14 DO REAJUSTE

14.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

15 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

15.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 15.1,

caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará à Pregoeira, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

16.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

16.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

16.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

16.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 06 (seis) páginas;

16.7.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 11 (onze) páginas;

16.7.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

16.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

16.7.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

16.7.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

16.8 O presente Edital é composto de 41 (quarenta e uma) páginas.

Goiânia, 14 de julho de 2008.

Célvora Marra M. R. de Oliveira
Pregoeira

PREGÃO N° 051/2008**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Este Projeto Básico tem por finalidade a contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota composta de 23 (vinte e três) veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, em viagens às cidades do interior de Goiás e, eventualmente, a outros Estados.

1.1- O presente objeto compreende:

1.1.1- Sistema (via internet) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota;

1.1.2- Cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota;

1.1.3- Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis;

1.1.4- Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;

1.1.5- Identificação do usuário, com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas e não haja transações indevidas;

1.1.6- Apresentação, pelo proponente, de **rede de postos de**

abastecimento credenciados equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos do sistema em todo o território nacional em especial as cidades constantes do item 5, **e demais cidades que o contratante solicitar credenciamento em até 45 dias da assinatura do contrato;**

1.1.7- Rede credenciada de Postos com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento, e re-instrução, ficará sob responsabilidade do proponente sem ônus para o contratante.

1.1.8- Primeira emissão e entrega dos cartões - prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

1.1.9- Substituição dos Cartões - prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

2. A PROPOSTA DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO:

2.1- A menor taxa de administração a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento do proponente;

2.2- Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração proposta pelo proponente;

2.3- O Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão;

2.4- O sistema a ser instalado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP, utilizado pelo contratante;

2.5- O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

2.6- O proponente deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

2.7- O proponente deverá prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, quando da implantação do Sistema, e sempre que solicitado durante a execução do contrato. Devendo tais solicitações ser atendidas num prazo máximo de 24 horas;

2.8- O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da empresa contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.9- A rede de postos credenciados deverá permitir alternativa de abastecimento com os combustíveis GASOLINA, ÁLCOOL e DIESEL;

2.10- Serão consideradas como bases operacionais o Setor de Transportes e Manutenção de Veículos do TRT da 18ª Região, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema do proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

2.11- A quantidade de cartões o TRT da 18ª Região informará no ato da assinatura do contrato.

3. O CONTROLE E DA SEGURANÇA DO SISTEMA;

3.1- Qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

3.2- O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

3.3- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

3.4- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

3.5- O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

3.6- Cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha e identificado o condutor, o veículo (modelo e placa), a quilometragem, o fornecedor, a quantidade

de litros fornecida, o preço do litro e a quantidade a pagar;

3.7- O licitante vencedor deverá substituir no prazo de 5 (cinco) dias úteis o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do TRT da 18ª Região.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Prestar o fornecimento objeto deste projeto e atender as demais condições;

4.2- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3- Ser responsável pelo pagamento de salários e encargos sociais, trabalhista, previdenciários, sociais, comerciais, fiscais e tributários, que sejam relacionados com o objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, inclusive, os relacionados a possível demanda trabalhista, civil ou penal;

4.4- Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio e quebra do cartão;

4.5- Manter um consultor (responsável pelo contrato) para atendimento do TRT da 18ª Região, quando necessário, na forma do item 2.8.

4.6- Prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sempre que solicitado durante a execução do contrato, devendo tais solicitações ser atendidas num prazo máximo de 24 horas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos no contrato.

5.2- O pagamento deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis do faturamento quinzenal, pelo uso do cartão no fornecimento de combustível.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização do contrato, o controle e a gestão dos preços ficará a cargo do Setor de Transportes e Manutenção de

veículos ou por servidor especialmente designado para este fim.

7. DO PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão efetuados para faturamentos quinzenais em até 5 (cinco) dias úteis, em contraprestação ao crédito efetivamente utilizado no cartão, e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada.

7.2- A contratada apresentará quinzenalmente o documento de cobrança, juntamente com relatório analítico, referente ao abastecimentos efetuados naquele período.

7.3- Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Setor de Transportes e Manutenção de Veículos - DSG do TRT da 18ª Região.

7.4- Caberá ao Chefe do Setor de Transportes ou servidor designado para este fim, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los, juntamente com o relatório do período, para fins de pagamento.

8. Deverão ser considerados, ainda, os seguintes itens na elaboração da proposta:

	Item	Quantidade
1	Quantitativo de veículos do TRT 18ª Região	23
2	Quantidade de litros de Gasolina comum - consumo anual estimado	1.000
3	Quantidade de litros de Óleo Diesel - consumo anual estimado	1.000
4	Quantidade de litros de Álcool Hidratado - consumo anual estimado	1.000

9. Municípios e cidades que deverão necessariamente possuir postos credenciados:

1	Anápolis	12	Caldas Novas
2	Ceres	13	Itumbiara
3	Uruaçu	14	Luziânia
4	Porangatu	15	Formosa
5	Rio Verde	16	Brasília
6	Jataí	17	Valparaíso
7	Mineiros	18	Posse
8	Goiás		

9	São Luís dos Montes Belos		
10	Iporá		
11	Catalão		

10. Relação da frota de veículos:

ITEM	VEÍCULOS	PLACA
1	FORD F-4000 (BAÚ) - diesel - ANO 2003, MODELO 2003	KEZ-1025
2	FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE (Ambulância) - gasolina - ANO 1997, MODELO 1997	KDI-6811
3	FIAT FIORINO FURGÃO 1.3 IE - gasolina - ANO 2006, MODELO 2006	NGB-2524
4	FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA - diesel - ANO 2006, MODELO 2007	NGB-1094
5	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007	NGH-4084
6	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007	NGH-4074
7	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEU-2093
8	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEU-8893
9	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEU-8843
10	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2003, MODELO 2003	KEW-2941
11	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002	KEV-2651
12	SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13 pessoas) - diesel - ANO 2002, MODELO 2002	KFA-4094
13	FIAT SIENA 1.8 HLX - FLEX - ANO 2004, MOD 2004	NFK-1891
14	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-1132
15	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-1202
16	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-0812
17	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-1182
18	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJX-8602
19	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJX-8522
20	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJX-8552
21	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKM-9121
22	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-0972
23	VECTRA EXPRESSION - FLEX - ANO 2008, MODELO 2008	NJY-9873

PREGÃO N° 051/2008**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE
SISTEMA INFORMATIZADO E
INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI FAZEM
O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**
DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 0923/2008, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de combustíveis, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de

2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 051/2008", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, composta de 23 (vinte e três) veículos, mediante utilização de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, em viagens às cidades do interior de Goiás e, eventualmente, a outros Estados, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital "Pregão nº 051/2008", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. O consumo anual estimado de combustível é de:

Gasolina comum.....1.000 litros;
Óleo Diesel.....1.000 litros; e
Álcool Hidratado.....1.000 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0923/2008-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 051/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço Gerais/Setor de Transportes

e Manutenção do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los, juntamente com o relatório do período, para fins de pagamento;

b) informar no ato da assinatura do contrato a quantidade de cartões a serem emitidos;

c) notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do presente contrato;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato; e

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) emitir e entregar a primeira via dos cartões no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento;

c) emitir segunda via dos cartões, em eventual substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

d) manter um consultor (responsável pelo contrato) para atendimento do TRT 18ª Região, quando necessário, na forma da alínea "l" da cláusula sexta deste contrato;

e) prestar serviço de consultoria e treinamento aos servidores autorizados do CONTRATANTE, quando da implantação do Sistema, e sempre que solicitado durante a

execução do contrato. Devendo tais solicitações ser atendidas num prazo máximo de 24 horas;

f) entregar os documentos de cobrança no Setor de Transportes e Manutenção de Veículos - DSG do CONTRATANTE.

g) apresentar quinzenalmente o documento de cobrança, juntamente com relatório analítico, referente ao abastecimentos efetuados naquele período;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

i) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

j) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

k) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

l) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução do presente contrato, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

m) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do presente instrumento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

n) responsabilizar pelo pagamento de salários e encargos sociais, trabalhista, previdenciários, sociais, comerciais, fiscais e tributários, que sejam relacionados com o objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, inclusive, os relacionados a possível demanda trabalhista, civil ou penal;

o) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, que assegure a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade exigida;

p) emitir nota fiscal/fatura correspondente à

sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

q) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRS e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

r) fornecer aos seus empregados, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

s) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica; e

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO SISTEMA

Para o controle e segurança do sistema observar o seguinte:

a) qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

b) o bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) o cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

e) o uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;

f) cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha e identificado o condutor,

o veículo (modelo e placa), a quilometragem, o fornecedor, a quantidade de litros fornecida, o preço do litro e a quantidade a pagar; e

g) a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste instrumento devem compreender:

a) sistema (via internet) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota;

b) cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota;

c) informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis;

d) processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;

e) identificação do usuário, com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas e não haja transações indevidas;

f) apresentação, pela CONTRATADA, de **rede de postos de abastecimento credenciados** equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos do sistema em todo o território nacional em especial as cidades constantes da alínea "m" abaixo, **e demais cidades que o CONTRATANTE solicitar credenciamento em até 45 dias da assinatura deste contrato;**

g) rede credenciada de Postos com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento, e re-instrução, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para o

CONTRATANTE;

h) o Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão;

i) o sistema da CONTRATADA deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP, utilizado pelo CONTRATANTE;

j) o CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

j) a rede de postos credenciados deverá permitir alternativa de abastecimento com os combustíveis GASOLINA, ÁLCOOL e DIESEL;

k) serão consideradas como bases operacionais o Setor de Transportes e Manutenção de Veículos do TRT da 18ª Região, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema do proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

l) o CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da CONTRATADA, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

m) municípios e cidades que deverão necessariamente possuir postos credenciados:

1	Anápolis	10	Iporá
2	Ceres	11	Catalão
3	Uruaçu	12	Caldas Novas
4	Porangatu	13	Itumbiara
5	Rio Verde	14	Luziânia
6	Jataí	15	Formosa
7	Mineiros	16	Brasília
8	Goiás	17	Valparaíso
9	São Luís dos Montes Belos	18	Posse

n) a relação da frota de veículos deste Tribunal está discriminada no Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de%(.....), referente à taxa de administração incidentes sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento.

§ 1º Os preços contratados deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

§ 2º A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quinzenalmente, até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das respectivas requisições dos fornecimentos no período e devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "q", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo

estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 4º Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado permanecerá fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por ocorrência, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formulados no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho2008NE00.....,de de 2008, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2008.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

PREGÃO N° 051/2008**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu
representante legal, _____ o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008

Representante Legal

PREGÃO N° 051/2008**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal

PREGÃO N° 051/2008**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ nº _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve
o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 051/2008, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.*

() *SIM*

() *NÃO*

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante legal da empresa

PREGÃO N° 051/2008

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME : _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE : _____ ESTADO : _____

TELEFONE : _____ FAX : _____

E-MAIL : _____

PESSOA PARA CONTATO : _____

CELULAR : _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trtl8.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 051/2008.

Local/data: _____, ____ de _____ 2008.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 051/2008**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 051/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga